



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o uso de veículos oficiais.

CLAUDEMIR SCHNEIDER, Prefeito Municipal em exercício de Marcelino Ramos,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo
Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Os automóveis oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 2º O uso dos automóveis oficiais só será permitido a quem tenha:

- a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
- b) necessidade imperiosa de afastar-se, repetidamente, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo;
- c) Carteira Nacional de Habilitação vigente e de categoria adequada ao veículo que irá conduzir.

Art. 3º As repartições que, pela natureza dos seus trabalhos, necessitarem de automóveis, para efeito de fiscalização, diligência, terão veículos à disposição tão somente para a execução desses serviços.

Art. 4º É rigorosamente proibido o uso de automóveis oficiais.

- a) servidor, cuja funções sejam meramente burocráticas e que não exijam transporte rápido;
- b) no transporte de pessoa estranha ao serviço público;
- c) em passeio ou trabalho estranho ao serviço público.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Art. 5º É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Parágrafo único. Quando a garagem oficial for situada a grande distância da residência de quem use o automóvel, ser-lhe-á lícito, mediante autorização do respectivo Secretário, guardá-lo na garagem residencial.

Art. 6º Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto nesta Lei, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, para sua melhor e mais rigorosa aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 09 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR SCHNEIDER,
Prefeito Municipal em exercício.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para regulamentar o uso de veículos oficiais do município pelos servidores que não tenham como atribuições as funções de motorista, a ausência de autorização para condução de veículos, por vezes acaba impedindo o pronto deslocamento de servidores para realização de atividades inerentes ao cargo, em razão da ausência de motoristas para atender à solicitação.

Outrossim, a autorização também irá gerar economia aos cofres públicos, tendo em vista que não será necessário manter um motorista à disposição para atender as necessidades que surgirão.

Estas são as justificativas que nos leva ao envio do presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, rogando assim pela sua aprovação.


CLAUDEMIR SCHNEIDER,
Prefeito Municipal em exercício.